



DESPACHO Nº 019/2020 DO PRESIDENTE DO CAU/SP
(ad referendum do Plenário)

ESTABELECE, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, de forma emergencial, a possibilidade de participação virtual dos membros de comissões Permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, até 30 de novembro de 2020, e estabelece outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010 e art. 155, incisos I e XXXI e 56 do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP Nº 0336-05/2020 de 30 de abril de 2020, que aprovou, de forma emergencial, a realização de reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, até quando perdurasse o período de vedação de realização de reuniões presenciais;

Considerando Deliberação Plenária DPOSP Nº 0369-05/2020 de 24 de setembro de 2020, que aprovou a suspensão das reuniões presenciais dos órgãos colegiados do CAU/SP, até 31 de outubro de 2020;

Considerando a discussão sobre o tema, realizada pelos membros do Conselho Diretor do CAU/SP em reunião no dia 26 de outubro de 2020;

Considerando a que a cidade de São Paulo se encontra na fase verde, de acordo com os critérios do Governo do Estado, o que permite o funcionamento de escritórios, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos para o segmento de conselhos profissionais;

Considerando o protocolo sanitário adotado pelo CAU/SP, instituído por meio da Portaria Normativa CAU/SP n.º 185, de 2020;

Considerando que a Proposta da Presidência nº 006/2020, que trata sobre o tema, não pôde ser apreciada na 9ª reunião plenária ordinária do CAU/SP, de 29 de outubro de 2020, por falta de tempo hábil;

Considerando que compete ao Presidente do CAU/SP resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário, nos termos do artigo 155, inciso XXXI, do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando a previsão do artigo 56 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe: “*Em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente*”.

RESOLVE:

- 1- ESTABELEECER, de forma emergencial, a possibilidade de participação virtual dos membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, até 30 de novembro de 2020, nos seguintes termos:

I - No caso do participante virtual, o registro da presença e a votação das matérias serão feitos nominalmente ou por escrito, através do recurso de *chat* do sistema, sendo a lista de presença atestada pelo funcionário assessor da comissão;


II - As súmulas das reuniões de comissão, após aprovadas, serão atestadas pelo funcionário da assessoria da comissão, dispensando as assinaturas dos participantes;

III - As deliberações das comissões, após aprovadas, serão atestadas pelo funcionário da assessoria do órgão, dispensando a assinatura dos conselheiros votantes.



- 2- MANTER as reuniões plenárias integralmente na modalidade virtual, até 30 de novembro de 2020, nos seguintes termos:
- I - O registro da presença, verificação de quórum e a votação das matérias das reuniões plenárias serão feitos por meio do recurso de *chat* do sistema, por meio de formulários *online* e, nominalmente se não for possível, sendo a lista de presença atestada pelo funcionário da Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados – SGO;
- II - Para a reunião plenária os comunicados dos coordenadores de comissões serão disponibilizados por escrito e de forma prévia;
- III - Na reunião plenária os comunicados dos conselheiros serão feitos após cumprida a ordem do dia, com duração máxima de 02 (dois) minutos, sendo que igual tempo será para a manifestação em relação às matérias em discussão, com inscrição de fala pelo recurso de *chat* do sistema.
- 3 – Manter as reuniões das comissões temporárias integralmente na modalidade virtual, até 30 de novembro de 2020, aplicando no que couber o disposto no item 1.
- 4 - As reuniões de comissões e plenárias terão duração de até 4 (quatro) horas, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos e, excepcionalmente, em função da urgência, o responsável pela condução/coordenação dos trabalhos poderá submeter, ao respectivo órgão colegiado, a prorrogação do tempo da reunião por mais 30 (trinta) minutos;
- 5 - Todas as reuniões serão gravadas por meio do sistema utilizado oficialmente na reunião, ficando vedado qualquer outro tipo de gravação;
- 6 - O *chat* do sistema é destinado exclusivamente para o registro de presença, registro de quórum, inscrição de fala e votações;
- 7- Caberá aos membros participantes das reuniões, no caso de participação presencial, observar o protocolo sanitário instituído pelo CAU/SP por meio da Portaria Normativa CAU/SP n.º 185, de 2020, em especial à capacidade dos locais, distanciamento social e uso de máscara, cabendo ao coordenador da comissão a verificação do cumprimento do referido protocolo;
- 8 - A Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados e a Coordenação de Tecnologia da Informação do CAU/SP prestarão o suporte técnico para a realização das reuniões;
- 9 - Aplica-se ao Conselho Diretor e ao CEAU-CAU/SP, no que couber, o estabelecido no item 1;
- 10 - Revogar os efeitos da Deliberação Plenária DPOSP N° 0369-05/2020, de 24 de setembro de 2020 e do Despacho PRES-CAU/SP n° 018/2020, de 30 de outubro de 2020;
- 11 - Submeter ao Plenário do CAU/SP, para que seja apreciado na reunião plenária de 26 de novembro de 2020, para os fins dos artigos 29, inciso XLIV e 56, §1º e § 2º, do Regimento Interno do CAU/SP; e
- 12 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

São Paulo – SP, 04 de novembro de 2020.


José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP